

Assunto: Pedido de Revisão do Processo Licitatório e exequibilidade

EDITAL Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

Prezados,

Nós, [nome da sua empresa], CNPJ [número], com sede em [endereço completo], viemos, por meio desta, expressar nosso veemente repúdio à condução do processo licitatório nº [número ou nome da licitação], em que participamos e fomos injustamente prejudicados.

Durante o procedimento, constatamos que a empresa LINO AR CONDICIONADO LTDA , foi inabilitada pela ausência do item 1.4.3

13/11/2024 11:21:22 Após análise, verificamos a ausência dos seguintes itens na empresa: LINO AR CONDICIONADO LTDA - A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico (Engenheiro mecânico) se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou cópia da Ficha Funcional do empregado, ou contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviço sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize

13/11/2024 11:21:41 tecnicamente pela execução dos serviços, acompanhada da declaração de responsabilidade técnica. Por esse motivo a empresa está sendo inabilitada

18/11/2024 16:41:10 REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO LINO AR CONDICIONADO LTDA reabilitado. Motivo: Foi enviado a documentação, porém estava inclusa com outro nome, porém está correto.

Contrariando a decisão anterior e desrespeitando os princípios da isonomia e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal decisão configura indícios de irregularidade e prejudica a competitividade do certame, uma vez que a habilitação de uma empresa inabilitada compromete a transparência e a integridade do processo licitatório.

Entendemos que a reabilitação de uma empresa que foi inabilitada sem a devida justificativa legal ou fundamentos claros compromete a equidade entre os concorrentes e favorece uma distorção no processo de seleção, o que resultou em evidente desvantagem para nossa empresa, que seguiu todas as exigências e regulamentos previstos no edital.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

Diante a isto, reservamos o direito de verificar tais justificativas da reabilitação da empresa LINO e não foi encontrado **NENHUM** documento que comprove o vínculo profissional, no entanto não estamos

desqualificando a competência do pregoeiro, mas reservando o direito da transparência, também compreendemos que é de obrigação das empresas enviar os documentos nas devidas pastas do processo evitando esse tipo de distorção.

1.4.3. A **comprovação de vínculo profissional do responsável técnico** (Engenheiro mecânico) se fará com a apresentação de **cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)**, ou **cópia da Ficha Funcional do empregado**, ou **contrato social do licitante** em que conste o profissional como **sócio**, ou contrato de prestação de serviço, sendo possível a contratação de profissional autônomo que

preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, acompanhada da declaração de responsabilidade técnica (ANEXO VI);

1. Responsável Técnico CLEDER AMARILDO RIBEIRO Título Profissional: Engenheiro Mecânico		RNP: 2614738220 Registro: 5089631799-SP
2. Contratante Contratante: LINO AR CONDICIONADO LTDA Endereço: Rua DONA IDA Complemento: Cidade: Araçatuba Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado		CPF/CNPJ: 36.159.001/0001-95 Nº: 2048 Bairro: Aviação UF: SP CEP: 16055505 Registro:
3. Vínculo Contratual Unidade Administrativa: Seção Técnica Endereço: Rua DONA IDA Complemento: Cidade: Araçatuba Data de Início: 02/10/2024 Previsão de Término: 30/10/2026 Tipo de Vínculo: Prestador de serviço Identificação do Cargo/Função: desempenho de função técnica		Nº: 2048 Bairro: Aviação UF: SP CEP: 16055505
4. Atividade Técnica Desempenho de Função Técnica	Quantidade	Unidade

Outros documentos

ART - CARGO FUNÇÃO LINO.pdf

O único documento encontrado foi uma ART DE CARGO OU FUNÇÃO, onde se refere a prestação de serviços

Se o serviço for prestado de forma contínua e permanente, o mais comum é que seja exigido um contrato formal de prestação de serviços, com as devidas obrigações e responsabilidades acordadas entre as partes. Este contrato serve para formalizar o vínculo, garantir o cumprimento das obrigações e atender às exigências da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993, ou a nova Lei nº 14.133/2021).

Por outro lado, uma ART de cargo ou função (termo geralmente associado à indicação de uma pessoa para determinado cargo ou função dentro de uma organização) não é suficiente para caracterizar um vínculo profissional formal, em especial para fins de licitação. Para fins de comprovação de capacidade técnica e experiência em licitações, o contratado deve apresentar documentação que comprove a efetiva prestação de serviços, muitas vezes por meio de contratos ou declarações formais. A ART pode ser aceita se o profissional fosse **SOCIO**

Caso se tivermos sido equivocados, nos indique onde foram anexados esses documentos dentro da BLL, caso contrário, solicitamos, a revisão imediata da decisão do pregoeiro e a retificação da habilitação da referida empresa, a fim de garantir a lisura e a justiça do processo, conforme os princípios da administração pública e as normas que regem os processos licitatórios.

REFERENTE A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Avenida Prefeito Joaquim Costa e Silva, Nº 290 - Centro - CEP: 17810-000 Mariápolis/SP (18) 99726-9864 CNPJ: 18.532.088/0001-58 Insc. Est.: 437.008.081.116 Insc. Mun.: 784/21 E-mail: abdiel.pereira@hotmail.com

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

No dia 31/11/2024 via Email alertamos a administração sobre as exequibilidades apresentadas pelos participantes e também via menagem na BLL , e nossos argumentos foi ignorado.

14/11/2024 08:04:44 MENSAGEM 18.532.088 ABDIEL PEREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 367)

Bom dia, Sra. Pregoeira, que bom que o processo foi retomado, é notório e visível a existência de preços exequíveis, ainda mais por se tratar de registro de preço e parcelado durante o ano, onde os custos operacionais e os materiais são reajustados frequentemente! 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Portanto, é um quesito a ser observado.



Recurso Pregão Eletrônico.pdf
PDF - 46 KB

Boa Tarde,

Seguem em anexo o recurso.

Att
Abdiel



Item	Descrição	Status
0011000110000	Serviço	Ativo
0011000110001	Serviço	Ativo
0011000110002	Serviço	Ativo
0011000110003	Serviço	Ativo
0011000110004	Serviço	Ativo
0011000110005	Serviço	Ativo
0011000110006	Serviço	Ativo
0011000110007	Serviço	Ativo
0011000110008	Serviço	Ativo
0011000110009	Serviço	Ativo
0011000110010	Serviço	Ativo

De outra forma a equipe do processo solicitou a empresa MARCIO FELIX a exequibilidade.

04/11/2024 15:06:02 Informo que a empresa MARCIO FELIX DA SILVA será desclassificada pelos seguintes motivos: BALANÇO PATRIMONIAL: - O licitante obteve receita no ano de 2.023 de apenas R\$. 31.250,00; - Não consta em balanço nenhum patrimônio – Imobilizado; - Na demonstração do resultado não há registro dos custos dos serviços. No entanto seus índices atendem ao edital;

Por qual motivo também não foi solicitado a exequibilidade da empresa ADRIANO? Sendo que os valores foram similares ao da empresa MARCIO FELIX , também abaixo dos 50% conforme o item 6.8

Segue abaixo os lotes que estão abaixo de 50% da empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR DE REFERENCIA	VALOR ABAIXO DE 50%
01	06	Manutenção de Ar condicionado de janela 10.000 btus	R\$ 233,33	R\$ 60,00
02	05	Manutenção de Ar condicionado Split 7.000 btus	R\$ 193,33	R\$ 90,00
03	10	Manutenção de Ar condicionado Split 7.500 btus	R\$ 193,33	R\$ 70,00
04	110	Manutenção de Ar condicionado Split 9.000 btus	R\$ 243,33	R\$ 120,00
05	215	Manutenção de Ar condicionado Split 12.000 btus	R\$ 243,33	R\$ 80,00
06	119	Manutenção de Ar condicionado Split 18.000 btus	R\$ 256,67	R\$ 100,00
07	23	Manutenção de Ar condicionado Split 22.000 btus	R\$ 256,67	R\$ 90,00
08	108	Manutenção de Ar condicionado Split 24.000 btus	R\$ 266,67	R\$ 120,00
09	263	Manutenção de Ar condicionado Split 30.000 btus	R\$ 266,67	R\$ 120,00
11	05	Limpeza de Ar condicionado de janela 10.000 btus	R\$ 155,00	R\$ 50,00
12	05	Limpeza de Ar condicionado Split 7.000 btus	R\$ 163,33	R\$ 70,00
13	10	Limpeza de Ar condicionado Split 7.500 btus	R\$ 163,33	R\$ 70,00
14	126	Limpeza de Ar condicionado Split 9.000 btus	R\$ 166,67	R\$ 70,00
15	239	Limpeza de Ar condicionado Split 12.000 btus	R\$ 166,67	R\$ 70,00
16	116	Limpeza de Ar condicionado Split 18.000 btus	R\$ 193,33	R\$ 70,00
17	19	Limpeza de Ar condicionado Split 22.000 btus	R\$ 193,33	R\$ 70,00

Fundamento do Recurso:

1. Análise de Custos: Após verificarmos os custos necessários para atender às especificações técnicas e operacionais exigidas, concluímos que o valor proposto está abaixo do que se considera economicamente viável, uma vez que envolve mão de obra, materiais, equipamentos e deslocamento até o local
2. Qualidade e Continuidade do Serviço: Com valores inferiores ao mínimo viável, existe um grande risco de que a qualidade do serviço seja afetada e que o contrato possa ser interrompido antes do prazo, impactando a administração pública e prejudicando o interesse público.
3. Precedentes e Jurisprudência: O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou em diversas ocasiões sobre a importância de verificar a exequibilidade das propostas para evitar contratações com valores abaixo dos custos mínimos necessários, evitando inadimplemento ou falhas na execução do contrato.

Avenida Prefeito Joaquim Costa e Silva, Nº 290 - Centro - CEP: 17810-000 Mariápolis/SP (18) 99726-9864 CNPJ: 18.532.088/0001-58 Insc. Est.: 437.008.081.116 Insc. Mun.: 784/21 E-mail: abdiel.pereira@hotmail.com

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada uma avaliação aprofundada sobre a exequibilidade dos valores ofertados, considerando os parâmetros de mercado e os custos reais de execução para o serviço especificado no edital.

Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados em licitações, as empresas geralmente precisam apresentar documentos que demonstrem que o preço proposto é viável e sustentável. Abaixo estão os principais documentos que podem ser solicitados nesse processo:

1. Notas Fiscais de Serviços Anteriores: É comum que a administração exija notas fiscais de serviços semelhantes realizados anteriormente. Isso serve para verificar que a empresa já executou serviços similares com valores próximos aos ofertados.
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços: Muitas vezes, é necessário apresentar uma planilha detalhada de custos que explique a composição do preço final. Essa planilha deve incluir itens como mão de obra, materiais, equipamentos, impostos e margem de lucro.
3. Contratos de Serviços Anteriores: Além das notas fiscais, contratos de serviços similares já realizados (com preços compatíveis) podem servir como prova de que a empresa consegue prestar o serviço pelo valor proposto.

Na, ata de registro do ano de 2023 a empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS** foi o detentor da melhor oferta, com preços por item **SUPERIORES** ao ofertado nesse certame, onde fica evidente a obrigação da EXEQUIBILIDADE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 -
PROCESSO Nº 52/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: ADRIANO MARQUES INTALAÇÕES ELETRICAS E MANUTENÇÕES
ELETRICAS, CNPJ:14.296.343/0001-50

Por fim, é importante ressaltar que a interposição de recurso é apresentada com o mais profundo respeito a todas as partes envolvidas. Trata-se apenas de buscar o devido reconhecimento dos direitos que me são assegurados pelas leis vigentes, na certeza de que a justiça será devidamente aplicada.

Com esses esclarecimentos, aguardo o acolhimento da presente interposição do recurso e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mariapolis, 21 de Novembro de 2024

Atenciosamente,

ABDIEL PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 18.532.088/0001-58
CEL: (18) 99726-9864
Email: Abdiel.pereira@hotmail.com

